



**CONSELHO MUNICIPAL  
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
CAMBARÁ – PR • LEI MUNICIPAL Nº1672/2017



**RESOLUÇÃO AD REFERENDUM 01/2025**

**SÚMULA** – Prorroga a Inscrição das Entidades e Serviços Socioassistenciais.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de Cambará, Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.672/2017;

Considerando as Resoluções de nº 14/2014, nº 33/2011 e nº 34/2011 do Conselho Nacional de Assistência Social;

Considerando plenária realizada no dia 20 de fevereiro de 2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a prorrogação das inscrições das entidades e dos serviços socioassistenciais executados pelas entidades abaixo listadas:

I. **Nº 01** – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cambará – PR. Serviços, programas, projetos e benefícios ofertados:

a) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;

b) Programa de Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária – Resolução CNAS nº 34/2011.

II. **Nº 02** – Entidade Asilo São Vicente de Paulo – Cambará – PR. Serviços, programas, projetos e benefícios ofertados:

a) Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas;

III. **Nº 03** – Instituto Bourbon de Responsabilidade Socioambiental. Serviços, programas, projetos e benefícios ofertados:

b) Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho;

IV. **Nº 04** – Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná – CIEE/PR – Unidade de Jacarezinho – PR. Serviços, programas, projetos e benefícios ofertados:

a) Programa de Promoção da Integração ao Mundo do Trabalho;



**CONSELHO MUNICIPAL  
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
CAMBARÁ – PR • LEI MUNICIPAL Nº1672/2017



**Art. 2º** A prorrogação das inscrições tem a validade de doze meses (um ano) a contar da data de aprovação do Conselho.

**Art. 3º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cambará, 20 de fevereiro de 2025.

Maria Luísa de Oliveira Fagundes

**Presidente do CMAS**